TL4080

CIDAC 00632
Centro de Documentação
1986

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO EVENTUAL PARA APRECIAÇÃO DA SITUAÇÃO EM TIMOR LESTE

O Princípio de augtodeterminação dos povos é um princípio fundamental do direito internacional. Não se trata apenas de um postulado político ou moral, mas antes de um princípio jurídico autêntico, reconhecido na Carta das Nações Unidas e constantemente afirmado nas diversas resoluções daquele organismo. O artigo 1º da Carta refere expressamente que um dos propósitos desta organização é o de desenvolver "as relações de amizade entre as Nações, baseadas no princípio da igualdade de direitos e autodeterminação dos povos".

Mas o princípio de autodeterminação não é apenas um princípio fundamental do direito internacional. Ele representa igualmente um dos mais lídimos direitos do homem, alías reconhecido no texto da Carta que diz terem "todos os povos o direito à autodeterminação". Assim sendo, continua o texto, os povos têm o direito de "determinarem livremente o seu regime político e prosseguir livremente o seu desenvolvimento económico e cultural".

Mas não se limita a isto. Antes continua afirmando no seu ponto 3 que "os estados, incluindo os que sejam potências administrantes de territórios não autónomos e de territórios sob tutela, promoverão o direito à autodeterminação e respeitarão esse direito em conformidade com as disposições da Carta".

Daqui se conclui, pois, que o direito à autodeterminação implica o direito dos povos decidirem com total liberdade, só limitada por igual direito de outros povos, o seu regime político e de prosseguirem o seu desenvolvimento económico, social e cultural. Mais se concluirá, ainda, que nenhum povo tem o direito de impedir, de limitar este princípio fundamental.

É por isso que aqui estamos hoje uma vez mais a denunciar publicamente a atitude do Governo Indonésio para com o povo Timorense. Tendo ocupado aquele território há mais de dez anos, à revelia de todo e qualquer direito internacional, o Governo Indonésio demonstrou à Comunidade Internacional o seu total desprezo pela Carta dos direitos do homem, pelas mais basilares normas do relacionamento internacional, pelas recomendações e decisões das Nações Unidas.

.../...

Mas o que mais espanta, é que tudo isto é feito por um País que se conta no movimento dos não alinhados, movimento este que pauta a sua conduta pelo auxilio à libertação dos povos, pela ajuda à autodeterminação, pela condenação do colonialismo.

Como compreender, pois, que os países não alinhados continuem a permitir que um deles seja um Governo colonizador, um Governo que ocupa um território e o impede de se autodeterminar, negando assim os mais sagrados princípios que deram crédito a tal movimento?

A atitude do Governo Indonésio não fica porém por aqui e ultrapassa tudo o que internacionalmente é permissivel, tudo o que seria minimamente aceitável: não contente com impedir a autodeterminação do povo de Timor Leste, não satisfeito com a sua prática neo-colonialista, o Governo Indonésio comemora hoje o 10º Aniversário da integração da "sua" 27ª Província! É a tentativa do convencimento do povo timorense sobre a tão apregoada "PEMBANGUNAN", isto é a política de desenvolvimento de Timor. Só que, convém lembrá-lo claramente, as mais estradas ou edifícios que possam eventualmente existir agora em Timor-Leste não fazem de modo algum esquecer os trezentos mil mortos Timorenses desta guerra Colonial. Este pseudo-progresso não é capaz de calar a voz dos milhares de aldeãos mauberes assassinados; não é, e jamais o será, suficiente para abafar os lamentos dos milhares de torturados nas prisões oficiais e para-oficiais; não será nunca bastante forte para abafar o grito de revolta das mães Timores obrigatoriamente tornadas estereis numa atitude racista que não podemos nem queremos ignorar. Não é suficiente para silenciar o sentimento de revolta dos democratas de que aqui fazemos eco.

Num artigo recente, o diário das forças armadas Indonésias acusava os portugueses de não terem tido interesse em promover o desenvolvimento social do povo Timor e apontava como causa principal do baixo nível sócio-económico deste povo os 500 anos de colonialismo português. Esqueceu-se o referido diário de dizer que apenas em 10 anos o Governo Indonésio conseguiu fazer o que os portugueses nunca fizeram em cinco séculos: reduzir para metade o povo Mauber; esterelizar a maior parte das mulheres Timores; impôr o medo e o terror no território de Timor Leste: Massacrar toda uma população e implementar migrações de outras para este território. Bela herança, não haja dúvida!

Esta intervenção tem como finalidade principal chamar a atenção de todo o povo português, de toda a comunidade internacional, para a situação de neocolonialismo vivida no território de Timor Leste. Ela pretende ser uma acção

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de denúncia dos atropelos ao direito internacional, do genocídio que se comete perante uam certa impotência da ONU.

Mais uma vez á a altura de dizermos que não; de o Governo Português reiterar internacionalmente e com a maior veemência as suas totais responsabilidades como potência administrante de facto; de exigir ao Secretário Geral das Nações Unidas que aja, no sentido de uma condenação total da invasão Indonésia ao território de Timor Leste; de exigir aos países não alinhados que ponderem clara e inequivocamente a situação daquele País-Membro que impunemente desdignifica este movimento, atropelando a cada momento os mais sagrados dos seus princípios; de exigir a todos os países que têm sensibilidade pelo respeito do direitos do homem, que defendem o princípio da autodeterminação, que condenam o colonialismo e a usurpação, que se pronunciem, que julguem quem tem a arrogância de fazer comemorações nacionais de tão criticáveis actos.

É pois mais uma vez o momento de dizer-mos não a esta situação. De levantarmos de novo a nossa voz, para, como legítimos representantes do povo português, exigirmos que se dê cumprimento ao que a nossa Constituição preconiza: a autodeterminação do povo de Timor-Leste:

O dia de hoje deve marcar, neste Parlamento, uma nova etapa na acção pelo direito à identidade da comunidade Timor. Ele deve ser um passo decisivo de todo um conjunto de acções destinadas a sensibilizar a comunidade internacional para o indeclinável direito deste martirizado povo à sua autodeterminação; para a participação dos legítimos representantes do povo Mauber nas negociações sobre o seu futuro; para uma solução que satisfaça os Timorenses, a comunidade internacional e o povo português.

Neste sentido propõe a Comissão Eventual para apreciação da situação em Timor Leste à aprovação do Plenário da Assembleia da República o seguinte voto que se entrega na Mesa:

[Lisboa, 17 de fulho de 1986]